

NOVO



Minuto OEA



Tratamento Prioritário

No julgamento de processos administrativos fiscais

A Receita Federal publicou a **Portaria RFB nº 228**, de 30 de setembro de 2022, que alterou os critérios de prioridade para o julgamento de processos administrativos fiscais no âmbito das Delegacias de Julgamento da Receita Federal (DRJ).

O objetivo da mudança do dispositivo foi atribuir prioridade aos julgamentos de contribuintes participantes de programas de conformidade, como o Programa OEA e o Programa Confia.

O novo benefício é estendido a **todos operadores com certificação OEA ativa**,

tanto da modalidade **OEA-Segurança**, como **OEA-Conformidade**. A prioridade será concedida ao OEA de forma automática, não havendo a necessidade de comprovar sua condição de certificado ativo.

Mensalmente, a gestão do Programa OEA enviará à Coordenação-Geral de Contencioso Administrativo e Judicial uma lista atualizada dos operadores que fazem jus aos benefícios.

Esse novo benefício entrou em operação em 1º de novembro de 2022.

Estatísticas OEA

Até 31 de Outubro/2022



OEA Segurança

- 143 Exportadores
- 89 Agentes de Carga
- 79 Transportadores
- 61 Depositários
- 19 Op. Portuários
- 3 Op. Aeroportuários



OEA Conformidade

- 281 Importadores



OEA Segurança + Conformidade

- 124 Impo/Exportadores*

* Certificações já contabilizadas como OEA-S ou OEA-C

NOVO



Tratamento Prioritário

Nas consultas sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira

Publicada em 27 de outubro, e em vigor desde o dia 1º de novembro, a **Portaria RFB nº 239** dispõe sobre a análise prioritária de processo de consulta sobre **interpretação da legislação tributária e aduaneira** e sobre **classificação de serviços**, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, quando apresentada por interveniente integrante de programa de conformidade tributária, como o Programa OEA, o Confia ou outro que a RFB venha a criar.



FIQUE ATENTO!!

Os OEA-Conformidade possuem prioridade em dois tipos de consultas!!

A Instrução Normativa do Programa OEA já estabelecia como benefício para importadores certificados na modalidade **OEA-Conformidade** a priorização da análise de processo de consulta sobre **classificação fiscal de mercadorias**.

A Portaria RFB nº 239/22 **ampliou** o rol, ao dispor sobre a priorização da análise de consulta sobre a **interpretação da legislação tributária e aduaneira**, quando formulada por importador certificado como **OEA-Conformidade**.

O novo benefício está alinhado ao objetivo estratégico da Receita Federal de "Ampliar a conformidade tributária e aduaneira em obediência à legalidade".



Acesse nossos canais

De comunicação



oea.df@rfb.gov.br



Portal OEA na Internet



Fale com o Fórum OEA

Edição 003 - Novembro/2022
Receita Federal do Brasil
Centro Nacional do Programa OEA